

## ATA DE DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DA PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SEMTRAS

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Estrada de Rodagem s/nº – Bairro Esperança, Município de Mojuí dos Campos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/2023-GAP, para em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Administrativo de nº 061/2023-PMMC na modalidade Tomada de Preços 001/2023-SEMTRAS que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**, conforme Projeto Básico. Cumpre registrar que a Administração Pública atendeu ao princípio da publicidade, pois além da publicação no diário oficial, publicou o edital no site oficial da Prefeitura Municipal, portanto ampla publicidade ao pleito. Registramos a presença do representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, a Sra. Luany Caroline Lopes Galúcio. Em seguida, a Sra. Presidente da Comissão solicita os documentos de credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CREDENCIADOS	
EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA P CARDOSO LTDA CNPJ: 39.766.911/0001-60	CRISTOVAM PEREIRA CARDOSO CPF: 693.801.982-72 RG: 3226326 PC/PA
INDUCON LTDA CNPJ: 22.506.586/0001-01	INGRID APARECIDA SOUSA CORRÊA CPF: 030.426.512-82 RG: 7033436 PC/PA
VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 28.439.373/0001-82	CLEUTON FRANCISCO DE SOUSA COELHO JUNIOR CPF: 999.523.192-15 RG: 6053996 SSP/PA
TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.971.680/0001-44	ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA CPF: 730.770.892-20 RG: 3878702SEGUP/PA
DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 30.961.469/0001-58	DOUGLAS JORDAN DE ALMEIDA COSTA CPF: 005.065.822-05 RG: 1511771739
YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.345.630/0001-30	EJOZIMAR DOS SANTOS SILVA CPF: 789.248.632-15 RG: 4933371 PC/PA
CONSTRUTORA PONTES LTDA CNPJ: 03.121.930/0001-91	DANILO DE OLIVEIRA BASGAL CPF: 036.555.002-70 RG: 50655384 SEGUP/PA

Registramos que o representante da empresa YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.345.630/0001-30 não foi credenciado, por deixar de atender o item 6.2 do edital que diz: *“O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.* O representante da empresa apresentou cópia simples do Requerimento do Empresário, sem o documento original para conferência e autenticação. Desta forma, a empresa seguirá para próxima fase do processo sem representante, pois o mesmo está impedido de se manifestar, conforme item 6.5 do edital. Os demais licitantes estão devidamente credenciados. Após o credenciamento foi aberta a palavra para manifestações. Não houve manifestações. Foi solicitado os envelopes de habilitação e de propostas de preços, onde passou aos licitantes para rubricar os lacres dos envelopes, e conferirem suas

*Cp*

*Luany*

*Isabella*

*[Signature]*

*\**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



inviolabilidades. A título de esclarecimento a presidente da comissão pede que seja registrado, que o envelope de proposta da empresa YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi rompido pela presidente por engano. Não foi visto seu conteúdo do envelope. A presente relatou o ocorrido para conhecimento de todos, lacrou novamente o envelope com fita adesiva na presença de todos e pediu que rubricassem novamente o envelope. Após o representante da empresa YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ser descredenciado, o mesmo se retirou da sessão. Em seguida, foi aberto os envelopes de Habilitação das empresas, CONSTRUTORA P CARDOSO LTDA, INDUCON LTDA, VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME, TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA PONTES LTDA, logo após foi passado para que os licitante passem a vista na documentação apresentada, onde os mesmos puderam analisar as conformidades das documentações apresentadas. Sobre a análise da comissão na documentação da empresa CONSTRUTORA P CARDOSO LTDA a mesma não atendeu o item 9.4.2 do edital que diz “*Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não*”. A empresa apresentou o CAT sem registro de Atestado. Desta forma a empresa foi declarada INABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Registramos que o representante da empresa CONSTRUTORA P CARDOSO LTDA solicitou sua saída da sessão, ato que foi permitido pela comissão. Sobre a análise da comissão na documentação da INDUCON LTDA a mesma atendeu todas as exigências editalícias do ato convocatório, sendo declarada empresa HABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Sobre a análise da comissão na documentação da VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME a mesma atendeu todas as exigências editalícias do ato convocatório, sendo declarada empresa HABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Sobre a análise da comissão na documentação da CONSTRUTORA PONTES LTDA a mesma atendeu todas as exigências editalícias do ato convocatório, sendo declarada empresa HABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Sobre a análise da comissão na documentação da TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a mesma atendeu todas as exigências editalícias do ato convocatório, sendo declarada empresa HABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Sobre a análise da comissão na documentação da DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA a mesma atendeu todas as exigências editalícias do ato convocatório, sendo declarada empresa HABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. Sobre a análise da comissão na documentação da YKJ BACELAR CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a mesma não atendeu o item 9 do edital que diz “*Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL*”. A empresa apresentou cópia simples do Requerimento do Empresário, páginas 13 e 14 do seu rol de documentação, sem o original para conferência. Desta forma, a empresa foi declarada INABILITADA. Aberta a palavra, não houve manifestações. . Dando continuidade, foi aberto os envelopes de “Propostas de Preços”, da forma que segue. A empresa VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME apresentou a proposta no valor de R\$ 173.579,37 (cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). A empresa DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 192.760,16 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos). A empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 194.330,32 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos). A empresa CONSTRUTORA PONTES LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 198.136,77 (cento e noventa e oito mil cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). A empresa INDUCON LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 203.974,00 (duzentos e três mil novecentos e setenta e quatro reais). A empresa VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME apresentou o menor preço global de R\$ 173.579,37 (cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Lembrando que o valor orçado pela administração é de 215.375,56 (duzentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta nos autos. Ou seja, o valor apresentado pela empresa está dentro do orçamento da secretaria ordenadora. Rassaltamos que esta comissão não faz análise técnica de engenharia para feito de total conformidade da proposta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

apresentada. Por este motivo estaremos solicitando do setor de engenharia que emita um parecer técnico referente as conformidades da proposta através das planilhas de composição de custo apresentadas pela mesma. Abrimos o prazo de 02 (duas) horas para que o setor nos forneça o parecer solicitado. Em atendimento a nossa solicitação o setor com a devida responsabilidade e pontualidade nos retornou com o Parecer Técnico, onde foi observado VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME apresentou divergência nos impostos discriminados na página 27 da sua proposta, pois estão em conflito com a tabela do Simples Nacional, conforme indicado no Anexo IV, que serve como referência para o calculo dos tributos ISS, PIS, COFINS e CPP. Diante disso a empresa teve sua proposta DESCLASSIFICADA pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos. Devido desclasificação da empresa VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME, foi analisado a proposta da empresa DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, onde declarado que a empresa apresentou conformidade em sua proposta, sendo declarada a proposta CLASSIFICADA pela equipe técnica de engenharia da PMMC com valor de R\$ 192.760,16 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) representando uma economia de 10,50 % em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Portando, com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, anexo nos autos, esta comissão declara a empresa DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA classificada e vencedora deste certame. Aberta a palavra, não houve manifestação. Nada mais a ser tratado, a Sra. Presidenta mandou encerrar a sessão às 15:24 horas, lavrar a respectiva ata, que depois de lida vai por todos assinada. Ciente todos os presentes.

Rosani Patrícia Castro Oliveira  
PRESIDENTE DA CPL



Ariadne Haidar de Araújo  
MEMBRO

*Andreina Santos de Sousa*  
Andreina Santos de Sousa

MEMBRO

Luany Caroline Lopes Galúcio  
Engenheira da Prefeitura de Mojuí dos Campos

*Ingrid Aparecida Sousa Corrêa*

Ingrid Aparecida Sousa Corrêa  
CPF: 030.426.512-82 RG: 7033436 PC/PA  
INDUCON LTDA  
CNPJ: 22.506.586/0001-01

*Cleuton Francisco de Sousa Coelho Junior*

Cleuton Francisco de Sousa Coelho Junior  
CPF: 999.523.192-15 RG: 6053996 SSP/PA  
VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ: 28.439.373/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angria de Paula Santos da Silva  
CPF: 730.770.892-20 RG: 3878702SEGUP/PA  
TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.971.680/0001-44



Douglas Jordan de Almeida Costa  
CPF: 005.065.822-05 RG: 1511771739  
DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 30.961.469/0001-58

Danilo de Oliveira Basgal  
CPF: 036.555.002-70 RG: 50655384 SEGUP/PA  
CONSTRUTORA PONTES LTDA  
CNPJ: 03.121.930/0001-91

Disconea

